

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 049/2023 – 17-07-2023

direito comum será fonte subsidiária do direito do trabalho. (destacou-se) **Fundamento:** Informação Jurídica nº 95/2023, que traz a seguinte manifestação: “A licença sem remuneração é disciplinada no regulamento interno da COHAPAR em seu art. 22, §10º, alínea a. [...] Face à fundamentação exposta e aos questionamentos apontados, conclui-se pela possibilidade de concessão da licença não remunerada pleiteada, pois em conformidade com o regulamento interno da COHAPAR, ficando condicionada à aprovação do pedido por parte da Diretoria Executiva.”.

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU autorizar a concessão de Licença sem Remuneração requerida pelo empregado FABRICIO SANTOS MUZEL DE MOURA, Advogado I, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/07/2023, nos termos acima evidenciados. Encaminhe-se à Superintendência de Administração e Controle – SUAC, para providências.

6. DISPENSA DE LICITAÇÃO – LIMPEZA DE FACHADA – PRÉDIO SEDE – PROTOCOLO Nº 19.888.349-2.

A Diretoria Administrativo-Financeira submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta do Departamento de Infraestrutura e Logística – DEIL e Superintendência de Administração e Controle – SUAC, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza de Fachada Predial - contemplando: limpeza de vidros, esquadrias, azulejos e placas metálicas (frente e fundos do prédio SEDE), além da mão de obra, fornecimento de todos os insumos, materiais e emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Pesquisa de Preço:

Empresa	CNPJ	Valor
A.G.A SERV. DE MANUT. E CONSERV. PRED. EIRELI	29.490.715/0001-51	R\$ 16.648,22
DINÂMICA SERV. DE LIMP. E CONSERV. LTDA	19.099.437/0001-52	R\$ 24.312,48
FABRIZIO DI PIETRO MICALI	26.078.647/0001-20	R\$ 28.850,00

Justificativa: A contratação dos serviços justifica-se devido à fundamental importância da limpeza e conservação, a fim de garantir a salubridade no ambiente de trabalho, proporcionar condições adequadas ao exercício das atividades finalísticas do atendimento apropriado ao público e de garantir a manutenção e boa conservação do imóvel atualmente locado pela Companhia. Com a limpeza e a manutenção feitas com a frequência e da maneira correta, a fachada ficará conservada por muito mais tempo, isso reduz prejuízos referentes a reformas ou manutenção de última hora. **Recursos:** Conforme Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido nº 066/2023, há recursos orçamentários, no valor de **R\$ 16.648,22** (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), disponíveis para atender a despesa. **Fundamento:** Parecer Jurídico n.º 36/2023, que conclui: “[...] opina-se pela possibilidade jurídica da contratação direta pretendida, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 34, II do RILC, condicionada a instrução do processo com todos os documentos pertinentes constantes do art.38, observada a preferencia legal da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atualização das certidões e acostamento das eventualmente faltantes; disponibilização efetiva dos recursos e aprovação meritória da Diretoria Executiva.”. As condicionantes do parecer foram atendidas, conforme ateste da área demandante.

DECISÃO

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila de Lima Pissuto dos Reis** em 17/07/2023 16:21, **Paulo de Castro Campos** em 17/07/2023 16:29, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 17/07/2023 16:37, **Luis Antonio Werlang** em 17/07/2023 16:42, **Jorge Luiz Lange** em 17/07/2023 17:20, **Luciano Braga Cortes** em 17/07/2023 17:51. Inserido ao protocolo **19.113.597-0** por: **Camila de Lima Pissuto dos Reis** em: 17/07/2023 16:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA N° 049/2023 – 17-07-2023

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a contratação por dispensa de licitação, em razão do valor, do serviço de limpeza da fachada do prédio sede da Companhia, contemplando: limpeza de vidros, esquadrias, azulejos e placas metálicas (frente e fundos do prédio SEDE), além da mão de obra, fornecimento de todos os insumos, materiais e emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, a ser prestado pela EMPRESA A.G.A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI, pelo valor de **R\$ 16.648,22** (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme acima evidenciado. Encaminhe-se à Superintendência de Administração e Controle – SUAC, para providências.

7. ANULAÇÃO DO LOTE 30 – RIO AZUL - CREDENCIAMENTO 01/2022 - PROTOCOLO N° 18.967.364-7.

A Diretoria Administrativo-Financeira submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta do Departamento de Gestão Imobiliária – DEGI, Departamento de Infraestrutura e Logística – DEIL e Superintendência de Administração e Controle – SUAC referente à ANULAÇÃO do LOTE 30 – RIO AZUL – do Credenciamento nº 01/2022, que tem por objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, roçada manual, roçada mecanizada e/ou capinação, sob demanda, em terrenos de propriedade da Cohapar, no Estado do Paraná, distribuídos em 52 (cinquenta e dois) Lotes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

LOTE 30				
Município	Esc. Regional	Localização	Total de Metros	Valor Total do Lote
Rio Azul	ERGP	C.H. Rio Azul I – Bairro Vila Feliz	32.960,32 m²	R\$ 24.720,24

Justificativa: Em 20/03/2023, o Escritório Regional de Guarapuava – ERGP solicitou por e-mail a exclusão do LOTE 30 do Credenciamento 01/2022 - Rio Azul, em virtude da existência de conjunto residencial ocupando todos os terrenos. Devido a isso o Departamento de Licitação – DELI encaminhou o processo a esse DEIL, através do Memorando nº 321/DELI/2023, informando da necessidade de: “ANULAÇÃO DO LOTE mencionado e por consequência, a RESCISÃO DOS CONTRATOS dele derivados”, bem como cita em nota que “os lotes 28 e 29 lotes permanecerão suspensos até que se resolva a situação do lote 30”. Em 19/06/2023 a Diretoria Executiva aprovou a Intenção de Anulação do referido lote, através da Ata nº 039/2023, encerrando-se o prazo para interposição de recurso contra a intenção de anulação sem qualquer manifestação dos interessados, conforme Memorando nº 505/DELI/2023. Na Ata 039/2023, foi deliberado também, a tomada de providências relativas à Sindicância para apuração de eventuais responsabilidades referentes ao fato gerador da presente anulação, que tramita no protocolo nº 20.644.071-6. **Fundamento:** Parecer Jurídico nº 59/2023, que conclui: “[...] dentre as hipóteses existentes é juridicamente possível deliberar pela nulidade parcial do Edital de Credenciamento Público nº 01/2022 e dos contratos dele decorrentes, mantendo-se os instrumentos já formalizados² com a exclusão do lote nº 30 (se não constar como objeto único), mediante termo aditivo, considerando a ausência de prejuízo e com fundamento no princípio da eficiência.”.

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU autorizar a **ANULAÇÃO** parcial do Edital de Credenciamento Público nº 001/2022, procedendo-se a exclusão do

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila de Lima Pissuto dos Reis** em 17/07/2023 16:21, **Paulo de Castro Campos** em 17/07/2023 16:29, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 17/07/2023 16:37, **Luis Antonio Werlang** em 17/07/2023 16:42, **Jorge Luiz Lange** em 17/07/2023 17:20, **Luciano Braga Cortes** em 17/07/2023 17:51. Inserido ao protocolo **19.113.597-0** por: **Camila de Lima Pissuto dos Reis** em: 17/07/2023 16:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

Documento: **2023_CD_ATA_049_DE_07_07_2023_LIVRO_77.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila de Lima Pissuto dos Reis** em 17/07/2023 16:21, **Paulo de Castro Campos** em 17/07/2023 16:29, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 17/07/2023 16:37, **Luis Antonio Werlang** em 17/07/2023 16:42, **Jorge Luiz Lange** em 17/07/2023 17:20, **Luciano Braga Cortes** em 17/07/2023 17:51.

Inserido ao protocolo **19.113.597-0** por: **Camila de Lima Pissuto dos Reis** em: 17/07/2023 16:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
433bc1fe1d2b272083f58eb234567840.